

Proc. 24.113/40

(CP-136-44)

1944

GA/CCS

Baixa dos autos à instância inferior para julgamento do mérito da questão.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Maria Vestillo Corrêa interpõe recurso extraordinário da decisão proferida pela Câmara de Justiça do Trabalho, em 21 de julho de 1943, que não conheceu do recurso interposto pela recorrente contra a decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1ª Região, pela qual foi julgada improcedente sua reclamação apresentada contra a Companhia de Tecidos Nova América:

CONSIDERANDO, preliminarmente que a interposição do presente recurso encontra justificativa no art. 68, do Regulamento aprovado pelo Decreto 6 596, de 13 de dezembro de 1940;

CONSIDERANDO de meritis, que a decisão recorrida merece ser reformada, por isso que foi pela recorrente cumprido o disposto no art. 203 do Regulamento da Justiça do Trabalho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, pela maioria de 8 votos contra 4, tomar conhecimento do recurso, para determinar a baixa dos autos à Câmara de Justiça do Trabalho, a fim de que julgue o mérito da questão.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1944

- |                           |  |
|---------------------------|--|
| a) Oscar Saraiva          | 1º Vice-Presidente, no impedimento do Presidente |
| a) Luiz Augusto da França | Relator "ad-hoc"                                 |
| a) Baptista Bittencourt   | Procurador                                       |

Assinado em 4 / 5 / 44

Publicado no Diário da Justiça em 18 / 5 / 44

pag. 2052 -